

DECRETO N.º 49.282, DE 15/07/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, a utilização de áreas públicas, conforme descritas abaixo, a Senhora JANAINA JUSTINA CARNEIRO, inscrita no CNPJ n.º 39.494.573/****-**, para vendas de laços de fabricação própria - artesanal, com a utilização de 01 (um) Carrinho, conforme Processo Eletrônico n.º 19.870/2025, a saber:

01 - Praça Matriz Praça Monsenhor Guilherme Schmitz - Sede de Aracruz de Segunda a Sexta-Feira das 13:00 às 18:00 horas;

02 - Praça do Bairro do Vila Santi - aos Sábados das 13:00 às 17:00 horas;

03 - Praça da Paz - Rua Índio Carneiro Magalhães - aos Domingos das 13:00 às 18:00 horas.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – Ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700390032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

